



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 9 AO CONTRATO Nº 26/2013

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E O CENTRO EMPRESARIAL PARQUE DA CIDADE.

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos seus Diretores na forma do Estatuto Social.

CONTRATADA:

CENTRO EMPRESARIAL PARQUE DA CIDADE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.073.100/0001-64, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Torre A, Subsolo, Complexo Parque Cidade Corporate, Brasília/DF, CEP 70308-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Representante Legal, Sr. **EDILSON LUIZ GONÇALVES DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº ***.334.081-**, conforme documento constitutivo da empresa.

As **PARTES** têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2013, instruído no Processo 50840.000250/2013-59, com fundamento nos art. 18 e art. 51 da Lei nº 8.245/91, e subsidiariamente o inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar a vigência do Contrato nº 26/2013, firmado entre as partes em 26/08/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Da Vigência, alterada pelo seu segundo Termo Aditivo, a saber:

“O presente Contrato de Locação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes, não estando sujeita ao limite de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, consoante ao estabelecido na Orientação Normativa nº 06 da Advocacia Geral da União - AGU.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 26 de agosto de 2021 e término em 26 de agosto de 2022 ou até a conclusão da reestruturação e reorganização Institucional, sem que seja devido qualquer pagamento a título indenizatório ou compensatório pela rescisão antecipada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato - Do Reajuste, que passa a ter a seguinte redação:

"O valor mensal poderá ser reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e será formalizado por meio de apostilamento."

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas ao aditamento do Contrato é de R\$ 61.145,11 (sessenta e um mil cento e quarenta e cinco reais e onze centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 21.061,09 (vinte e um mil sessenta e um reais e nove centavos), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária 0045/2021, alocados na estrutura funcional e programática– Administração da Unidade 26.122.0032.2000.0001, Natureza da Despesa 3390, Fonte: 0100, conforme previsto na Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo às expensas da **EPL**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

7.2. E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CENTRO EMPRESARIAL PARQUE DA CIDADE

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 24/08/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Cren Benini, Diretor de Planejamento**, em 24/08/2021, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha**, em 25/08/2021, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cindy Raquel Rocha de Souza Lima, Testemunha**, em 25/08/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4433183** e o código CRC **1518EAFD**.



Referência: Processo nº 50840.000250/2013-59



SEI nº 4433183

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br